|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Oficio IPHAN irregularidades na CAT-A nº 322240  |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 115/2019 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 25 do mês de setembro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no §2 º do art. 8 º e no art. 21 da Resolução nº 93 do CAU/BR, que estabelece a possibilidade de anulação das certidões de acervo técnico nos termos definidos na resolução supracitada;

Considerando o Ofício nº 761/2019 encaminhado pelo INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina, que informa que a Igreja de São João Batista da Armação de Itapocorói, município de Penha, não é tombada pelo IPHAN, vez que não há bens tombados pelo IPHAN em Penha;

Considerando que a CAT-A nº 322240/2016 e o RRT nº 4751789 que a constitui, informam que a profissional realizou atividades técnicas em “edifício tombado pelo IPHAN Igreja de São João Batista da Armação de Itapocorói, município da Penha, SC”;

Considerando o procedimento para anulação de CAT-A, aprovado pela Deliberação nº86/2018 da CEP-CAU/SC;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Instaurar processo de anulação da CAT-A nº 322240/2016;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis;

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins; Daniel Rodrigues da Silva; Leonardo Porto Bragaglia e Patrícia Figueiredo Sarquis Herden.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.

**Everson Martins** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Leonardo Porto Bragaglia**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**Daniel Rodrigues da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente

**Patrícia Figueiredo Sarquis Herden** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente